



Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23821.001043/2021-87**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**, ente autárquico, com sede na Rua Paulo Chapiewski nº 931, Bairro Centenário, Cep: 89283-064, São Bento do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0014-09, neste ato representado pelo Sr. Rogério Luis Kerber, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 462/2020 de 28 de fevereiro de 2020, publicada no *DOU* em 02 de março de 2020, inscrito no CPF nº 434.084.430-68, portador da Carteira de Identidade nº 5.832.486 SESP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 79.391.157/0001-45, sediado(a) na Rua 202, nº 26, Meia Praia, em Itapema / SC, CEP 88.220-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jorge Goetten de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 867513, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 439.279.989-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23821.001043/2021-87, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato n.º **78/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e às seguintes cláusulas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 78/2021, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 17 de maio de 2022 vigorando até 17 de maio de 2023, por este ser vantajoso à Administração.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMOÇÃO DOS CUSTOS FIXOS**

**2.1** Suprimir o percentual de 2,27% da Planilha de Custos dos Serviços Contratados, referente ao somatório do *Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado*, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato, devendo ser “zerado” nos anos subsequentes, conforme item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa nº 05/2017 e da Nota Técnica nº 652/2017-MP.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**



Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul

**3.1** O valor mensal da contratação é de **R\$ 17.715,58 (dezessete mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 212.586,96 (duzentos e doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente Termo Aditivo, correrão à conta do Orçamento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - *Campus* São Bento do Sul, no Programa de Trabalho: 12363501220RL0042, PTRES: 170772, PI: L20RLO100N, Natureza da Despesa: 339037, Fonte: 810000000.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

**5.1** Fica assegurada à Contratada o direito de reajuste contratual, que será formalizado posteriormente por meio de apostila, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO, do Contrato originário.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** Incumbirá à Contratante a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1** Permanecem ratificadas e em vigor as demais cláusulas do Contrato inicial que não foram atingidas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente a duas testemunhas para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Bento do Sul/SC, 02 de dezembro de 2021.

---

#### **CONTRATANTE**

Rogério Luis Kerber  
CPF nº 434.084.430-68  
Diretor-Geral

Portaria nº 462/2020 - *DOU* 02/03/2020  
**IFC - CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

---

#### **CONTRATADA**

Jorge Goetten de Lima  
CPF nº 439.279.989-15

**MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS  
LTDA**

#### **TESTEMUNHAS**

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF:



Emitido em 02/12/2021

**TERMO ADITIVO Nº 765/2021 - DAP/SBS (11.01.14.01.02)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 02/12/2021 16:19 )*

**ROGERIO LUIS KERBER**

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SBS (11.01.14.01)

Matrícula: 387352

*(Assinado digitalmente em 02/12/2021 14:52 )*

**SCHEILA TREVISOL**

AUX EM ADMINISTRACAO

CALMPA/SBS (11.01.14.27)

Matrícula: 2379782

*(Assinado digitalmente em 02/12/2021 14:17 )*

**WILLIAN ALBERTI**

ADMINISTRADOR

DAP/SBS (11.01.14.01.02)

Matrícula: 1277061

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**765**, ano: **2021**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **02/12/2021** e o código de verificação: **fc4e3425b3**